



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 59 / 77

Cria a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC, com a função de assessorar e coordenar a implantação e o desenvolvimento de atividades industriais e comerciais no Município, planejando, executando e controlando sua evolução e inter-relacionamento em áreas específicas ou genéricas do Município.

Art. 2º - São Criados os seguintes cargos em comissão :

I - Secretário Municipal de Indústria e Comércio	Padrão	CC	5
II - Chefe do Departamento Industrial	Padrão	CC	4
III - Chefe do Departamento Comercial	Padrão	CC	4

Parágrafo Único - Os Chefes dos departamentos acima deverão ser possuidores de títulos de curso superior técnico ou equivalente.

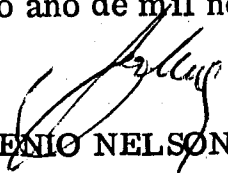
Art. 3º - É extinto o cargo de Assessor de Estudos e Projetos Econômicos e Industriais, criado pela Lei Municipal nº 46/73, de 18/12/73.

Art. 4º - Fazem parte integrante da presente Lei a estrutura administrativa da Secretaria e as atribuições de seus departamentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977).


EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


IVO RUBIN LORENZ
Secretário Municipal de Administração